



EDITAL Nº 048/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO**

O Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS, no uso de suas atribuições, visando a formação de cadastro reserva para contratação por prazo determinado para desempenhar funções de **Médico estratégia Saúde da Família 20h; Médico Estratégia Saúde da Família 40h; Médico Ginecologista 8h; Médico Pediatra 8h**, com vistas as necessidades temporárias de excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.924/2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 6.574/2018.

1.2. Durante toda a realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, *caput*, CF/88.

1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo seletivo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato veiculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibirapuitã, no endereço eletrônico, www.ibirapuita.rs.gov.br, através do link publicações – Processo Seletivo, disponível em <http://www.ibirapuita.rs.gov.br/publicacoes/processo-seletivo>.

1.4. Os prazos constantes deste Edital e as diretrizes aplicadas ao presente Processo Seletivo são fixados de acordo com a previsão do Decreto Municipal nº 2.924/2018.

1.4.1. O processo seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva para futuras contratações de Médico estratégia Saúde da Família 20h; Médico Estratégia Saúde da Família 40h; Médico Ginecologista 8h; Médico Pediatra 8h;

1.4.2. As contratações serão pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, renováveis por mais 6 (seis) meses, de acordo com a autorização constante de Lei específica para a contratação e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.4.3. A seleção e classificação dos candidatos ocorrerão por atos de responsabilidade da comissão referida no item 1.1.





1.4.4. O presente processo seletivo simplificado consistirá unicamente em prova de títulos.

1.4.5. As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.4.6. O candidato que desejar impugnar o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo deverá fazê-lo entre a publicação e o término do período para inscrições, nos dias úteis do período 14/08/2018 a 17/08/2018.

1.5. Será cobrada taxa de expediente, relativas ao Edital e a Legislação caso o Candidato queira-as impressas, no valor de R\$ 0,25 por cópia. Não será cobrada taxa de expediente de cópias dos documentos relativos a inscrição e à prova de títulos.

2. DOS CARGOS E VAGAS:

2.1. O Processo seletivo destina-se a formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargos abaixo.

2.2. Tabela de cargos:

	Cargos	Vagas legais (*)	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico (**)	Valor de inscrição R\$
A	Médico estratégia saúde da família 20h	CR*	Ensino Superior em Medicina com habilitação legal para o exercício da Profissão e registro no CREMERS.	20h	R\$ 8.500,00	50,00
B	Médico estratégia saúde da família 40h	CR*	Ensino Superior em Medicina com habilitação legal para o exercício da Profissão e registro no CREMERS.	40h	R\$ 17.000,00	50,00
C	Médico Ginecologista	CR*	Ensino Superior em Medicina com habilitação legal para o exercício da Profissão e registro no CREMERS e especialização em Ginecologia	8h	R\$ 5.308,98	50,00
D	Médico Pediatra	CR*	Ensino Superior em Medicina com habilitação legal para o exercício da Profissão e registro no CREMERS e especialização em Pediatria	8h	R\$ 5.308,98	50,00



P



***CR= Cadastro Reserva**

**** Vencimento Básico= Poderá haver alteração do vencimento básico, conforme incidência de reajuste fixado por Lei Municipal.**

***** Poderá haver acréscimo de adicionais conforme previsão em Lei Municipal e de acordo com os laudos médicos do trabalho.**

3. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO:

3.1.1. A taxa de inscrição será recolhida exclusivamente através de boleto bancário emitido pelo Setor de Tributos do Município de Ibirapuitã, devendo o pagamento ser efetuado até o último dia das inscrições (seja do dia 15/08/18 a 17/08/18); não serão homologadas inscrições com taxa recolhida após a data prevista, bem como não serão aceitos depósitos bancários ou inscrições condicionais.

3.1.2. Será isento da taxa de inscrição o candidato que no ato da inscrição apresentar o Cartão de Doador de Sangue acompanhado da Carteira de Identidade, comprovando ter doado sangue pelo menos uma vez nos últimos doze meses, conforme Lei Municipal nº 1.729/2011.

3.1.3. Aos candidatos com isenção da taxa de inscrição deferida, será arquivada cópia da carteira de doador apresentada no ato da inscrição em anexo a ficha de inscrição.

3.1.4. O candidato que não tiver o pedido de isenção aprovado, terá o prazo de, no máximo um dia útil após a publicação do resultado preliminar para o recolhimento da taxa de inscrição.

3.1.5. O candidato deve ter atenção no pagamento da taxa de inscrição, pois o Município não realizará o reembolso de valores pagos incorretamente pelo candidato.

4. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

4.1. A função temporária de que se trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho previstas no Anexo III deste Edital.

4.2. A carga horária prevista para os cargos correspondem a especificada no quadro constante do item 2.2.

4.2.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

4.2.2. Será acrescido de adicional de insalubridade ou periculosidade os cargos cuja análise técnica assim verificar, conforme PPRA e LTCAT Municipal;





4.2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

4.3. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.

5. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:

5.1. As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, devendo ser efetuadas somente no Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal na Rua Antônio Scylas Muniz nº 394, Centro, Ibirapuitã/RS, **nos dias úteis do período de 15 de agosto de 2018 a 17 de agosto 2018**, no horário de expediente das 07h as 13h, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, preenchimento de formulário próprio e preenchimento de formulário de títulos presentes em Anexo II deste Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

5.1.1. O dia útil será calculado pelo horário de expediente da Sede Administrativa, considerando-se o horário de expediente das 07 às 13h.

5.1.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

5.1.3. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório e com poderes específicos para a realização da inscrição no "Processo Seletivo do Município de Ibirapuitã-RS".

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.3. O valor da inscrição é o afixado na tabela de cargos 2.2.

5.4. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

5.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-símile" ou em caráter condicional e fora de prazo.

5.6. Os títulos relativos ao cargo deverão ser entregues no ato da inscrição, em originais para autenticação pela Comissão do Processo Seletivo ou em cópia autenticada em Tabelionato Público e mediante o preenchimento de formulário próprio constante do Anexo II deste Edital.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO:

6.1 Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

6.2 No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também mediante fotocópias:

P. 1





- a) Carteira de Identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física) e/ou Carteira Nacional de Habilitação comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II a este Edital.
- c) Ficha com tabela de títulos devidamente preenchida, disponibilizada no Anexo II, bem como cópia autenticada dos títulos apresentados.

6.2.2. Exceto a ficha de inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal do Setor de Recursos Humanos ou Comissão de Processo Seletivo, ou cópia autenticada em Tabelionato Público.

6.3 São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos para formalização do contrato:

- a) Possuir 18 (dezoito) anos completos;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- e) Estar em pleno gozo de saúde física e mental, o que será comprovado por atestado médico emitido por médico do Município;
- f) Preencher todos os requisitos e escolaridade exigidos pelo cargo, conforme anexo III e tabela 2.2., previstos neste Edital.
- g) Ter sido aprovado no processo seletivo.
- h) Não estar em acumulação ilegal de cargo.

6.3.1 A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

6.3.2. As exigências constantes das alíneas "b", "c", "d", "e", serão comprovadas mediante as negativas emitidas pelos órgãos públicos;





6.4 O profissional contratado deverá exercer sua função com zelo, dedicação e ética profissional, sendo que será exonerado a qualquer tempo o profissional contratado que:

- a) Não participar dos cursos e oficinas de formação continuada oferecidos pelo Município ou exigidos para o exercício da profissão;
- b) Não participar de reuniões, projetos e/ou estudos oferecidos;
- c) Faltar às convocações realizadas pela respectiva Secretaria;
- d) Sempre que houver interesse da Municipalidade independente de qualquer justificativa ou aviso prévio.

7 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

7.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo mínimo de um dia, Edital com lista preliminar contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de, no mínimo, um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

7.2.1 No prazo de, no mínimo, um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7.2.3 A relação final de candidatos com inscrições homologadas será publicada, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

8. PROVA DE TÍTULOS:

8.1 A prova de títulos será aplicada para os candidatos de todos os cargos: **Médico estratégia Saúde da Família 20h; Médico Estratégia Saúde da Família 40h; Médico Ginecologista 8h, Médico Pediatra 8h.**

8.2. Conforme estabelecido no item 6, **os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição**, originais para autenticação pela Comissão do Processo Seletivo ou em cópia autenticada em Tabelionato Público e mediante o preenchimento de formulário próprio constante do Anexo II deste Edital.

P.





8.3. A pontuação dos títulos será apurada pela Comissão conforme prévia pontuação constante da tabela abaixo:

Especificação	Quantidade de títulos (máximo)	Valor Unitário (pontos)	Valor máximo (pontos)
Mestrado através de certificado conferido por Instituição de Ensino.	01	4	4
Doutorado através de certificado conferido por Instituição de Ensino.	01	6	6
Certificado de Conclusão ou Diploma de Especialização (Pós Graduação) em área específica relativa ao Cargo.	02	2	4
Participação em seminários, palestras – com no mínimo 04 horas.	6	0,5	3
Conclusão em residência médica	1	2	2
Participação em Congresso Científico	1	2	2
Apresentação e/ou publicação de trabalho científico em anais ou eventos científicos e/ou revista científica	2	2	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	25 PONTOS		

- a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art.48, § 2.º e 3.º, da lei Federal nº 9.394/96). Serão aceitos documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL obedecendo à legislação vigente.
- b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

P. 5





- e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC.
- f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.
- g) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais e sim cópias autenticadas.
- h) Nos documentos apresentados para a prova de títulos deve constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com aproveitamento de 70% (setenta por cento) de carga horária e/ou nota.
- i) Serão computados pontos apenas para os títulos que estiverem relacionados a área da saúde.
- j) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- k) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.
- l) Os títulos para fins de pontuação serão válidos aqueles que tiverem data dos últimos 03 (três) anos, ou seja, a partir de 14 de agosto do ano de 2015, à exceção de Especialização e Mestrado.

8.4. A análise e pontuação dos títulos ocorrerá em 24/08/2018.

8.5. O Edital contendo o resultado preliminar do somatório dos títulos será publicado integralmente no mural e no site do Município no dia 27/08/18.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Das notas auferidas na prova de títulos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, qual seja, 28/08/2018.

9.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2. Será possibilitado vista do somatório dos títulos.

9.1.3. Havendo a reconsideração e alteração das notas pela Comissão, será alterado na listagem a sua pontuação obtida.





9.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

9.1.5. O Edital contendo a lista definitiva será publicado integralmente no mural e no site do Município.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA IMPUGNAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

10.1 A classificação final será determinada pela computação de títulos apresentados;

10.2 Da lista de classificação final não são cabíveis recursos;

10.3 A Comissão poderá receber impugnação, com conteúdo exclusivo versando sobre erro na classificação;

10.4 A impugnação será decidida pela própria Comissão no prazo de um dia, com a republicação de lista final definitiva, da qual não serão mais aceitos recursos e impugnações.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos somados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I - apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II - tiver obtido maior pontuação na prova de títulos, respectivamente nos seguintes quesitos: Doutorado; Mestrado; Pós Graduação; Residência Médica; Congresso Científico; Publicação de Trabalho Científico; Seminários e Palestras;

III - sorteio em ato público.

11.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

12.1. Transcorridos todos os prazos será publicado o Edital de Classificação Final.

12.2. A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.3. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação dos candidatos aprovados, em ordem de classificação, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.





13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

13.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.

13.4. O candidato que, quando convocado, não desejar ser contratado de imediato pelo Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, nesse caso, será reclassificado como o último colocado, no respectivo cargo, do Processo Seletivo.

13.4.1. A reincidência na recusa de Contratação implicará imediata eliminação do candidato da Lista de Classificação do Processo Seletivo.

13.5. A contratação por tempo determinado para os cargos previstos no presente Edital somente será possível mediante a comprovação dos requisitos elencados no item 6.3., e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente Edital, sendo vedada a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

13.6. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 O Cronograma de Execução do Processo Seletivo, constante no Anexo I, aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão.

P.





Prefeitura Municipal
Ibirapuitã - RS

Estado do Rio Grande do Sul

14.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2018.

ROSEMAR HENTGES
Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Kátia Cilene da Silva Henrique
Secretária da Administração e Planejamento

Certifico que o(a) presente <u>Edital</u>
registrado(a) sob nº. <u>0481/2018</u>
foi publicado no Átrio Municipal em data de <u>14, 08, 2018</u> e retirado em _____

Alessandra Nunes Cardoso
Agente Administrativo
Portaria nº 5.363/2016





ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 05/2018

CRONOGRAMA

Item de Previsão no Edital	Descrição	Prazo	Data
5.1 3.1.1	Período de Inscrições, recolhimento da taxa de Inscrição e Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrições.	03 dias úteis	Nos dias úteis de 15/08/2018 a 17/08/2018, das 07h as 13h
7.1.	Homologação das Inscrições e publicação da lista preliminar	01 dia	20/08/2018
7.2.	Prazo de Recurso da Homologação das Inscrições.	01 dia	21/08/2018
3.1.4	Período de Recolhimento da Taxa de inscrições cuja isenção não forem deferidas.	01 dia	21/08/2018
7.2. 7.2.2.	Julgamento do Recurso Comissão e se for o caso encaminhamento ao Prefeito.	01 dia	22/08/2018
7.2.3.	Publicação da relação final de inscritos.	01 dia	23/08/18
8.4	Prova de Títulos – Somatório e pontuação.	01 dia	24/08/18
8.5	Divulgação da Publicação do Resultado Preliminar.	01 dia	27/08/18
9.1	Recurso do Resultado Preliminar.	01 dia	28/08/18
9.1.3 9.1.4	Julgamento do Recurso pela Comissão e, se for o caso, encaminhamento ao Prefeito.	01 dia	29/08/18
9.1.5	Publicação da Lista de Classificação Final.	01 dia	30/08/2018
10.3 10.4	Impugnação da Lista Final Definitiva.	01 dia	31/08/2018
12.	PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DEFINITIVA HOMOLOGAÇÃO PELO PREFEITO.	01 dia	03/09/2018

[Handwritten mark]





Prefeitura Municipal
Ibirapuitã - RS

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 05/2018

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidato à contratação temporária para o cargo de:

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____ **RG:** _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____ **Nº** _____ **COMP:** _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **CEP:** _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ **CELULAR:** _____

OUTROS CONTATOS: _____

E-MAIL: _____

IBIRAPUITÃ-RS, ____ DE _____ DE 2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Uso da comissão: INSCRIÇÃO Nº

P:





Prefeitura Municipal
Ibirapuitã - RS

Estado do Rio Grande do Sul

PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

NOME DO TÍTULO	PONTUAÇÃO: <u>CAMPO DE USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO</u>
1-	
2-	
3-	
4-	
5-	
6-	
7-	
8-	

P:





Prefeitura Municipal
Ibirapuitã - RS

Estado do Rio Grande do Sul

9-	
10-	
11-	
12-	
13-	
14-	
15-	
16-	
TOTAL DE PONTUAÇÃO ATRIBUIDA PELA COMISSÃO:	

Observações:

Ibirapuitã-RS, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato:

P.:





ANEXO III

QUADRO DE CARGOS, COMPONENTE CURRICULAR, CAMPO DE ATUAÇÃO, PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

CARGO, COMPONENTE CURRICULAR E CAMPO DE ATUAÇÃO.	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Médico estratégia Saúde da Família 20h e 40h	Ensino Superior em Medicina com habilitação legal para o exercício da Profissão e registro no CREMERS.	Prestar assistência médica em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins, inspeção médica de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal. Dirigir equipe de socorro urgente; prestar socorro urgente nas salas de primeiros-socorros, a domicílio e via pública; atender, com prioridade, a todas as pessoas que necessitarem de socorro urgente ou de atendimento ambulatorial, independentemente de qualquer outra formalidade que posteriormente, poderá ser realizada; providências no tratamento especializado, que se faça necessário para um bom atendimento; desempenhar de maneira ampla todas as atribuição atinentes à sua especialização; ministrar e participar de reuniões médicas, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e revisar mapas de produção, a ficha médica de diagnósticos e tratamentos, encaminhando-as à chefia de serviços, ministrar tratamento médico; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento aos titulares de plantão daqueles doentes cujos socorros não possam ser feitos ou complementados nas salas de primeiros-socorros, mediante o preenchimento do boletim de socorro urgente; atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos; examinar funcionários públicos para fins de licença e, ainda, aposentadoria; examinar candidatos à auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso no serviço público municipal; fazer visitar a domicílio a servidores públicos para fins de controle de faltas por motivos de doença; preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever medicamentos em geral, regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais tais como: sangue, urina, raio-x e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; participar da elaboração de programas que visem o melhoramento da saúde pública; colaborar com a equipe de saúde em todos os planos e programas, bem como nas pesquisas para detectar doenças diversas; fornecer atestados; executar tarefas afins.



J.



Prefeitura Municipal
Ibirapuitã - RS

Estado do Rio Grande do Sul

Médico Ginecologista 8h	Ensino Superior em Medicina com habilitação legal para o exercício da Profissão e registro no CREMERS e especialização em Ginecologia	Prestar assistência médica preventiva e terapêutica. Atender consultas na Unidade Básica de Saúde do Município, atender todas as pessoas que necessitam de socorro urgente ou atendimento ambulatorial, desempenhar de maneira ampla todas as atribuições relacionadas a sua especialização; auxiliar no serviço de atendimento materno infantil; organizar fichário de atendimento para controle e acompanhamento de tratamentos; colaborar com a equipe de saúde em todos os planos e programas, bem como nas pesquisas para detectar doenças diversas; participar da elaboração de programas que visem o melhoramento da saúde pública; requisitar exames; encaminhar internações e fazer o devido acompanhamento; executar outras tarefas afins
Médico Pediatra 8h	Ensino Superior em Medicina com habilitação legal para o exercício da Profissão e registro no CREMERS e especialização em Pediatria	Prestar assistência médica preventiva e terapêutica. Atender consultas na Unidade Básica de Saúde do Município, atender todas as pessoas que necessitam de socorro urgente ou atendimento ambulatorial, desempenhar de maneira ampla todas as atribuições relacionadas a sua especialização; auxiliar no serviço de atendimento materno infantil; organizar fichário de atendimento para controle e acompanhamento de tratamentos; colaborar com a equipe de saúde em todos os planos e programas, bem como nas pesquisas para detectar doenças diversas; participar da elaboração de programas que visem o melhoramento da saúde pública; requisitar exames; encaminhar internações e fazer o devido acompanhamento; executar outras tarefas afins.

P.

